



PODER EXECUTIVO

D. O. 24/8/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 364, DE 23 DE AGOSTO DE 1 973.

Abre na Secretaria de Segurança o crédito especial de Cr\$ 1.240.000,00, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício na Secretaria de Segurança o crédito especial de Cr\$ 1 240 000,00, destinado a cobrir a despesa correspondente a 20% da arrecadação da TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA, nos termos dos artigos 3º Letra C e 4º do Decreto nº 1 451 de 12 de abril de 1 973.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Lei, será coberta com excesso de arrecadação da própria TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de agosto de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da Republica.

Imprimos
Valcyr de Moraes
Ass. Roraima

Ass. Roraima
Ass. Roraima

Ass. Roraima
Ass. Roraima

Ass. Roraima
Ass. Roraima

Registrada as fls.
976 e 2760, do livro
competente.
Cuiabá - 95/06/85.